

CONSIDERANDO a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as atualizações dos Manuais do Sistema de Informações Municipais (SIM), de utilização obrigatória por municípios e consórcios públicos para o envio de informações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais, relativas ao exercício de 2026.

Art. 2º As tabelas auxiliares necessárias ao correto preenchimento das informações encaminhadas ao SIM, em especial as relacionadas ao Plano de Contas Aplicável ao Setor Público e à classificação de Função e Subfunção, Fontes e Destinações de Recursos, Natureza da Receita Orçamentária e Natureza da Despesa Orçamentária, serão atualizadas conforme as definições da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Os manuais do SIM, direcionados aos Municípios e Consórcios municipais, bem como as respectivas tabelas auxiliares aplicáveis a eles, serão disponibilizados no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, acessível no endereço: <https://www.tce.ce.gov.br/municipios/sim/documentacao-e-programas>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1228/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 13004/2025-1-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 11/12/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora MARIA DO NASCIMENTO ARRUDA, Analista de Controle Externo, 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 17/11/2025 até 19/12/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 9774/2025

PROCESSO Nº: 18998/2021-3

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 25491/2018-1